



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 178, 20 de junho de 1959.

Autoriza a Prefeitura Municipal a dar uma subvenção ao jornal “Voz de Mantena” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada dar ao “Voz de Mantena” uma subvenção mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art.2º. A subvenção de que trata a presente Lei será entregue mensalmente ao Diretor responsável do jornal, mediante recibo e outras formalidades legais em vigor na Prefeitura.

Art.3º. Para fazer jus ao recebimento da subvenção a Diretoria do Jornal assinará termo comprometendo-se a publicar gratuitamente toda e qualquer matéria de caráter oficial do Executivo ou do Legislativo Municipal, respeitada, porém, a possibilidade de espaço em cada número a ser posto em circulação.

Art.4º. A partir de janeiro de 1960 a subvenção de que trata esta Lei será paga como as demais subvenções ordinárias, devendo, para tal fim, ser incluída no orçamento anual de cada exercício.

Art.5º. A fim de fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de junho de 1959.

**José Romero Duque
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em: 20/06/1959
Reg. às fls. nº 158